

## BLOQUEIO NEGOCIAL DA DIRECÇÃO DA CELCAT OBRIGA A NOVA GREVE DIA 15, 16 e 17 DE NOVEMBRO

A direcção da Celcat continua a ter uma postura intransigente na negociação deste ano, facto que têm agravado o clima social na empresa bem como o conflito laboral. Após decisão por maioria dos trabalhadores nos Plenários do dia 13 de Novembro de 2017 a CS do SIESI convoca a **SÉTIMA GREVE DESTE ANO**.

Foi esta a conclusão dos trabalhadores nos últimos plenários realizados na empresa. Valorizou-se muito as grandes jornadas de luta efetuadas este ano bem como a recente vitória alcançada no tribunal de Sintra contra a prepotência e a tentativa de limitação da intervenção da ação dos ORTS na CELCAT.

O SIESI ao longo deste processo que tanto têm prejudicado os trabalhadores da empresa sempre afirmou a sua disponibilidade para a resolução deste conflito bastando para isso que a direcção da empresa esteja de uma forma séria e recetiva para a negociação e que apresente propostas que vão ao encontro dos trabalhadores, o que até á data nunca foi feito.

A estratégia da direcção da CELCAT de não ouvir as reivindicações dos trabalhadores insere-se em uma ofensiva generalizada das empresas deste sector, de aumentar a jornada de trabalho, de fomentar a precariedade com acordos subscritos por organizações divisionistas, não respeitando o princípio básico de TRABALHO IGUAL, SALÁRIO IGUAL.

### GREVE DE 15 A 17 DE NOVEMBRO

**1º TURNO** ☐ 00h30m às 02h30m e das 05h30m às 07h30m

**2º TURNO** ☐ 07h30m às 09h30m e das 14h00m às 16h00m

**3º TURNO** ☐ 16h00m às 18h00m e das 22h30m às 00h30m

**TURNO GERAL** - 09h00m às 11h00m e das 15h30m às 17h30m

### Exigimos respeito!

Exigimos que a empresa uma vez por todas tome medidas para se sentar à mesa de negociações com a Comissão Sindical do SIESI para que possamos chegar a um acordo que tenha em conta as seguintes reivindicações:

- **Actualização dos salários** (4% ou 40€/mês mínimo)
- **Alteração dos horários Ilegais do 1º turno**
- **Pelo fim da pressão e repressão sobre os trabalhadores, com a formação das chefias tendo em vista o respeito pelos direitos laborais dos trabalhadores e pelo direito ao respeito pela sua dignidade e personalidade**
- **Retribuição do descanso do trabalho suplementar bem como o pagamento das horas extraordinárias**
- **Duração do período de férias** (23 dias obrigatórios + 2 consoante absentismo)
- **Subsídio de refeição** (no valor de 6,83 euros)
- **Pagamento do subsídio de Natal igual ao subsídio de férias**
- **Remuneração por antiguidade** (0,75% do vencimento base até ao 20º ano; 1,25% até 25º ano; 1,5% a partir do 26º);
- **Compensação por laboração contínua** (35% do salário base arredondado à meia centena superior)

• A Direcção/Comissão Sindical do SIESI

**Unidade! A força dos trabalhadores!**